Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 2
Notificações 5
Auto de Infração 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 172/2024 - D.A. – D.C.L.

OBJETO: Aquisição de produtos de higiene, limpeza e cozinha para as escolas de Educação Infantil (berçário e maternal) de Mirassol/SP– Secretaria da Educação.

TIPO: "MENOR PREÇO"

Apresentação das Propostas: Até 24/01/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Abertura da "Proposta" Sessão Pública: Dia 24/01/2025 às 09:00 horas.

Início da disputa de preço: Dia 24/01/2025 a partir das 09:05 horas (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Diretamente nos sites www.bll.org.br, www.mirassol.sp.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 10 de janeiro de 2025.

Prof.ª Dr.ª Luzia de Fátima Paula
Secretária de Educação

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 178/2024 - D.A. – D.C.L.

OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás acondicionado em galões retornáveis de 20 litros cada para o Departamento de Serviços Municipais de Mirassol/SP.

TIPO: "MENOR PREÇO"

Apresentação das Propostas: Até 27/01/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Abertura da "Proposta" Sessão Pública: Dia 27/01/2025 às 09:00 horas.

Início da disputa de preço: Dia 27/01/2025 a partir das 09:05 horas (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Diretamente nos sites www.bll.org.br, www.mirassol.sp.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 10 de janeiro de 2025.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito de Mirassol

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Ata n° 80, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco (09/01/2025), às nove horas e doze minutos (09h12) de forma presencial, na Sala de Reuniões do CREAS (Rua Prof. Moacyr Martins, 1419 – São Bernardo). A reunião iniciou com a presença do Senhor Eder Luiz Pavan Pinhabel, Secretário de Assistência Social, que compareceu a reunião para ajudar nos esclarecimentos das pautas a serem deliberadas. O primeiro tema em pauta: **Análise dos Planos de Trabalho referente a emendas parlamentares para as OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirassol – APAE e Vila Vicentina de Mirassol Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo**, os conselheiros presentes analisaram o Plano de Trabalho da Vila Vicentina, cuja Programação 353030020240002, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na modalidade GND 3 (custeio), e aprovaram o Plano de Trabalho sem ressalvas, de acordo com os manuais de orientações do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Sobre o Plano de Trabalho da APAE, Programação 353030020240003, no valor de R$ 105.000,00 (centro e cinco mil reais), na modalidade GND 3 (custeio), a organização não entregou o Plano de Trabalho com tempo hábil para esta reunião, ficando para análise posterior, o Conselho ressaltou que Fundo Municipal de Assistência Social deverá realizar a transferência dos recursos em até 90 (noventa) dias a contar do efetivo crédito, a contar da data de 18/12/2024 para APAE e 10/12/2024 para a Vila Vicentina. Seguindo com o segundo tema a ser deliberado: **PMAS 2025**, foi passado aos conselheiros o PMAS impresso para que fizessem a análise, e o Sr. Eder tirou todas as dúvidas pertinentes, ressaltou sobre o valor do repasse o governo do estado, que continua o mesmo R$ 494.704,08 (quatrocentos e noventa e quatro mil e setecentos e quatro reais e oito centavos), que são repassados a Organizações da Sociedade Civil, através de Termos de Colaboração. Os Conselheiros aprovaram sem ressalvas o PMASweb 2025. Seguindo com o terceiro tema a ser deliberado: **Prestação de Contas do Recurso Federal 2023, referente a Serviços, Índice de Gestão Descentralizada (IGD) SUAS e IGD PBF**, foi passado aos conselheiros o Demonstrativo 2023 impresso, todos fizeram a leitura o Sr. Eder explicou alguns pontos de relevância como por exemplo a melhora atual acompanhamento das condicionalidades de saúde, que faz parte do cálculo para o índice, subindo para cobertura de acompanhamento de 63,4%. Os Conselheiros aprovaram de forma total o Demonstrativo com as seguintes afirmações: os recursos foram utilizados nas finalidades estabelecidas pela União; o Conselho teve livre acesso às documentações comprobatórias de gastos; os conselheiros não tiveram algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que possam ter impactado na sua avaliação do Demonstrativo Sintético; Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho de forma compreensível e na periodicidade estabelecida; o cofinanciamento dos serviços/programas foi por meio do Fundo de Assistência Social; as equipes de referência dos serviços e programas estavam com composição mínima de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH; os serviços cofinanciados pela União foram ofertados à população de forma regular, sem descontinuidade, durante todos os meses do ano sem interrupção; o Conselho avalia as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, com documentação disponível que comprove todos os pagamentos efetuados; o

Conselho apreciou e aprovou a proposta orçamentária do Fundo de Assistência Social; os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, e suas alterações, foram executados em conformidade com a finalidade especificada; a execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas; o Conselho acompanhou com frequência a execução do orçamento da Assistência Social; os recursos do IGDSUAS foram executados respeitando sua finalidade, e observados todos os princípios exigidos pela legislação; foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGDPBF, todos os princípios exigidos pela legislação; o conselho avalia que a gestão desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico, e realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, de forma intersetorial; todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGDPBF e os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para as quais foram disponibilizadas. Ainda para deliberação deste conselho, foi apresentado Ofício nº 014/2025/SAS, que solicita a este Conselho **autorização para Reprogramação e utilização dos Recursos remanescentes do exercício de 2024, conforme saldos existentes em 31/12/2024, nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social**. Os Conselheiros aprovaram sem ressalvas a reprogramação e utilização no ano de 2025. Antes de encerrar foi sugerido que as próximas reuniões sejam descentralizadas, sendo realizadas nas Organizações da Sociedade Civil, e nos demais equipamentos da Assistência Social. O Sr. Eder ressaltou ainda a importância do Conselho ser participativo na Política de Assistência Social. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a todos, deu por encerrada a reunião e eu, Anderson Fernandes de Oliveira _____ 1ª Secretário, lavrei a presente ata.

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 91, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

APROVA o Plano de Trabalho da Organização Vila Vicentina de Mirassol Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo, referente Programação 353030020240002, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na modalidade GND 3 (custeio)

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei nº 2080, de 26 de fevereiro de 1997, e.

CONSIDERANDO Ata n° 80, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco (09/01/2025), às nove horas e doze minutos (09h12) de forma presencial, na Sala de Reuniões do CREAS (Rua Prof. Moacyr Martins, 1419 – São Bernardo).

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Trabalho da Organização Vila Vicentina de Mirassol Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo, referente Programação 353030020240002, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na modalidade GND 3 (custeio).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Paulo Rodrigues de Oliveira
Presidente do CMAS

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 92, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

APROVA o PMAS 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei nº 2080, de 26 de fevereiro de 1997, e.

CONSIDERANDO Ata n° 80, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco (09/01/2025), às nove horas e doze minutos (09h12) de forma presencial, na Sala de Reuniões do CREAS (Rua Prof. Moacyr Martins, 1419 – São Bernardo).

Art. 1º Fica aprovado o PMAS 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Paulo Rodrigues de Oliveira
Presidente do CMAS

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 93, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

APROVA a Prestação de Contas do Recurso Federal 2023, referente a Serviços, Índice de Gestão Descentralizada (IGD) SUAS e IGD PBF.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei nº 2080, de 26 de fevereiro de 1997, e.

CONSIDERANDO Ata n° 80, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco (09/01/2025), às nove horas e doze minutos (09h12) de forma presencial, na Sala de Reuniões do CREAS (Rua Prof. Moacyr Martins, 1419 – São Bernardo).

Art. 1º Fica aprovado os Demonstrativos Serviços / Programas do Governo Federal, IGD SUAS e IGD PBF 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Paulo Rodrigues de Oliveira
Presidente do CMAS

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 94, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

APROVA a Reprogramação e utilização dos Recursos

remanescentes do exercício de 2024, conforme saldos existentes em 31/12/2024, nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei nº 2080, de 26 de fevereiro de 1997, e.

CONSIDERANDO Ata n° 80, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco (09/01/2025), às nove horas e doze minutos (09h12) de forma presencial, na Sala de Reuniões do CREAS (Rua Prof. Moacyr Martins, 1419 – São Bernardo).

Art. 1º Fica aprovado a Reprogramação e utilização dos Recursos remanescentes do exercício de 2024, conforme saldos existentes em 31/12/2024, nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Paulo Rodrigues de Oliveira
Presidente do CMAS

.....

Notificações

Auto de Infração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000960/2024	09/12/2024

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário	
ESPOLIO DE FRANCISCA ROMERO DESTEFANI		
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
133.514.388-26	RUA JOAO GIL FREITAS DA SILVA, 2996, , SOUZA, Mirassol/SP	15137002

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
AV ALICIO JOSE MOREIRA		A	12
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
SAO PEDRO	1323590938010010	9882,62 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUACAO DA CALCADA E/OU MURETA

DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL
Previsão Legal	**Valor**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II	R$ 26053,02	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000961/2024	09/12/2024

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário
LUCAS NORONHA GALLI- EIRELI	

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
21.387.475/0001-52	RUA NOVE DE JULHO, 1504, APTO 42, CENTRO, Mirassol/SP	15130067

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
AV ENG NEWTON FLAVIO SILVA PINTO	17 - 997720056	A	13

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
SYPRIANO JOSE MOREIRA	1323591282010000	9882,62 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUACAO DA CALCADA E/OU MURETA

DESCRIÇÃO DA MULTA / AGENTE FISCAL

Previsão Legal	Valor	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II	R$ 7957,08	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000962/2024	09/12/2024

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário
ADEMIR BARBOSA NUNES DA SILVA	

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
223.148.138-39	RUA PROF ECLAIR RAMOS SAMPAIO, 2392, , PARQUE RESIDENCIAL CELINA DALUL, Mirassol/SP	15133014

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA OZORIO MACIEL DE PONTES		V	10

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
PARQUE RESIDENCIAL CELINA DALUL	1411080168010000	691,49 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL

DESCRIÇÃO DA MULTA / AGENTE FISCAL

Previsão Legal	Valor	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	R$ 4432,45	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	002050/2024	04/12/2024

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
REGISSOL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	ANDREIA GOMES PIRES VIEIRA

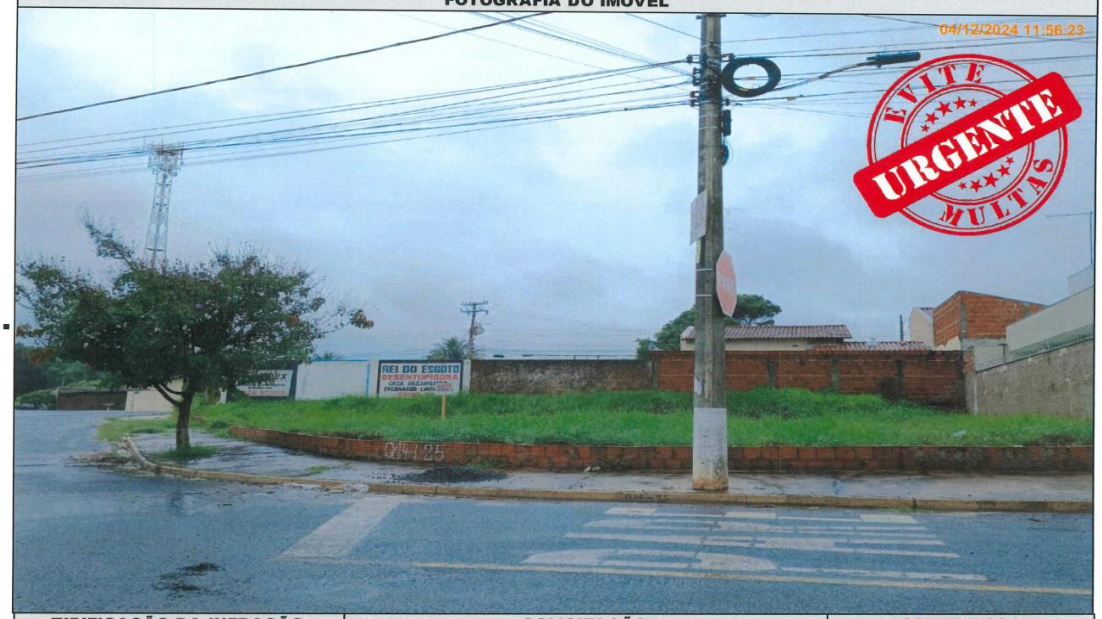
CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
03.294.140/0001-08	RUA GAL GLICERIO, 4290, CS 3, VILA MACENO, Sao Jose do Rio Preto/SP	15015400

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ANTONIO CASAROTTI (PJ 20)	32119674	14	25

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
REGISSOL II	1423500293010000	373,27 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	30 (TRINTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____